



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Comunicados .....	4
Dispensas - Aviso de Abertura .....	6
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	22
<b>Poder Legislativo</b> .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aviso de Contratação Direta .....	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA N.º 15.237, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### **“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Maria Lima Vieira	Auxiliar de Desenvol. Infantil	17/01/2024 a 16/01/2025	04/02/2025 a 08/02/2025	05 dias
Edilson Marcuzzo da Silva	Assistente Administrativo	04/09/2022 a 03/09/2023	05/02/2025 a 14/02/2025	10 dias
Edilson Marcuzzo da Silva	Assistente Administrativo	04/09/2022 a 03/09/2023	24/02/2025 a 28/02/2025	05 dias
Ilda Maria de Souza	Ag. Comunitário de Saúde	17/05/2023 a 16/05/2024	03/02/2025 a 12/02/2025	10 dias
Janaina Gabrieli Martins	Ag. de Combate à Endemias	06/05/2022 a 05/05/2023	03/02/2025 a 22/02/2025	20 dias
Leandro Barros de Oliveira	Motorista	23/03/2023 a 22/03/2024	03/02/2025 a 22/02/2025	20 dias
Maria Luiza Honório Cordeiro	Ajudante Geral	02/02/2022 a 01/02/2023	03/02/2025 a 12/02/2025	10 dias
Maria Luiza Honório Cordeiro	Ajudante Geral	02/02/2023 a 01/02/2024	13/02/2025 a 22/02/2025	10 dias
Mateus Cordeiro	Escriturário	30/12/2021 a 29/12/2022	03/02/2025 a 07/02/2025	05 dias
Mateus Cordeiro	Escriturário	30/12/2022 a 29/12/2023	08/02/2025 a 12/02/2025	05 dias
Osvaldo Sachetto Júnior	Vigia	15/09/2022 a 14/09/2023	02/02/2025 a 03/03/2025	30 dias
Selma Aparecida Costa	Aux. Consultório Dentário	18/03/2023 a 17/03/2024	03/02/2025 a 12/02/2025	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.238, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### **“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores

públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Ana Cristina Barbon Crepalidi	Professor Educação Básica - I - PEB I	08/03/2010 a 07/03/2015	03/02/2025 a 04/03/2025	1ª Parcela	30 dias
Daniela Maria Mazza Biasoli	Professor Educação Básica - I - PEB I	04/02/2008 a 03/02/2013	03/02/2025 a 04/03/2025	1ª Parcela	30 dias
Letícia Costa Nicolielo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	28/09/2014 a 27/09/2019	03/02/2025 a 04/03/2025	3ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.239, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### **NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **Yuri Diniz Saia**, portador do documento de identidade R.G. n.º 45.487.460-1 - SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Yuri Diniz Saia	Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego	T2 - 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego** são as constantes da Lei n.º. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 3 de 22

Tambaú, 03 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.240, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS INTEGRAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração da servidora datado de 03/02/2025, protocolado sob nº 575/2025.

Considerando os termos do ofício nº 12/2025, datado de 03/02/2025, protocolado sob nº 578/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 03/02/2025, a Senhora **Maria Aparecida da Cunha**, do cargo de **Professor Educação Básica I - PEB I**, em razão de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Proventos Integrais) de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, c.c. o § 5º, do artigo 40 da CF e artigo 22 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.241, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE (PROVENTOS PROPORCIONAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração da servidora datado de 03/02/2025, protocolado sob nº 568/2025.

Considerando os termos do ofício nº 11/2025, datado de 03/02/2025, protocolado sob nº 570/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 03/02/2025, a Senhora **Regina Lucia Gonçalves Gatto**, do cargo de **Professor Educação Básica I - PEB I (2º cargo)**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária Proporcional por idade (Proventos Proporcionais) de acordo com o artigo 27 da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 4 de 22

### Licitações e Contratos

### Comunicados



#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ofício – DGP n.º 068/2025

Tambaú, 03 de fevereiro de 2025.

De: **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Ref. Pregão eletrônico n.º 74/2024**

**Assunto: Esclarecimentos sobre o certame**

A fim de atender ao pedido de esclarecimentos apresentados pela licitante “VB Serviços (Grupo Sem Parar Empresas)”, o Departamento de Gestão de Pessoas, após consulta aos Departamentos competentes, apresenta as seguintes respostas.

1. Sim, serão aceitos participantes com empresas de rede credenciada fechada e com rede credenciada aberta. Caso seja contratada uma empresa de arranjo fechado, esta “terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura e Câmara Municipal, para realizar o credenciamento da rede de estabelecimentos e apresentar a respectiva comprovação”, conforme item 5.28 do Termo de referência.

Caso seja contratada uma empresa de arranjo aberto, esta estará dispensada de apresentar a rede de estabelecimentos credenciados, conforme item supracitado. No entanto, deverá apresentar declaração nos termos dispostos no item 5.28, segundo o qual “Uma vez que empresas de arranjo aberto trabalham com uma rede para utilização do cartão ‘aberta’, ou seja, uma ampla rede comercial credenciada que aceita cartões bandeirados (por exemplo, MasterCard, Elo), deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da Lei, contendo o quantitativo da estimativa dos estabelecimentos credenciados, que atendam ao disposto item 5.27 deste Termo de Referência”.

2. De acordo com o item 7.7 do Termo de referência “Conforme decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: TC – 007673.989.23-2, TC-008340.989.23-5, TC-008626.989.23-0, os valores referentes aos créditos do cartão-alimentação, deverão ser repassados para a Contratada-Gestora antes da disponibilização aos beneficiários, garantindo-se a natureza pré-paga do benefício.

3. Não, de acordo com o item 5.24 do termo de referência “Os cartões deverão ser envelopados, lacrados individualmente, *com a identificação nominal do beneficiário (...)*”.

4. O atual fornecedor é a empresa Mega Vale Administradora de cartões e Serviços Ltda, CNPJ n.º 21.922.507/0001-72 e a taxa de administração é 0% (zero por cento).

Departamento de Gestão de Pessoas  
rh@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 5 de 22



### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5. A vigência do contrato atual se encerra em 08/04/2025 e de acordo com o item 6.4 “Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/21”.

Atenciosamente.

  
Verônica Pedrosa Lopes de Souza  
Departamento de Gestão de Pessoas

Á Sra. Paola Maria Varolo  
Agente de Contratação  
Departamento de Licitações  
Prefeitura de Tambaú/SP

Departamento de Gestão de Pessoas  
[rh@tambau.sp.gov.br](mailto:rh@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 6 de 22

### Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação de Prestação de serviços especializados para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS junto a Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social.*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 02/2025

**Número Processo Protocolado:** 00452/2025

**Publicado em:** 03/02/2025

**Propostas até:** 06/02/2025 às 16:00 h

**Realização em:** 07/02/2025

**Objeto:** *Contratação de Prestação de serviços especializados para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS junto a Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social.*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) link: Licitações/ Dispensa de Licitação **Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@tambau.sp.gov.br](mailto:compras@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.**

Tambaú, 03 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 7 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) Contratação de *Prestação de serviços especializados para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS junto a Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social.*

- 1.1. A referida despesa encontra-se no Plano de Contratação Anual deste Departamento de Assistência Social.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de prestação de serviços para dar apoio técnico aos serviços socioassistenciais, executados pela equipe técnica do Departamento de Assistência Social, com às famílias em questões complexas relacionadas ao fortalecimento de vínculos entre familiares e a sociedade, e também com adolescentes em risco de vulnerabilidade, indivíduos em situação de rua, idosos e mulheres vítimas de abuso e maus tratos.

#### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Acredita-se que com a contratação de prestação de serviços específicos nessa área, em consonância com a equipe técnica do Departamento de Assistência Social e Coordenadoria, será desenvolvido um trabalho ainda mais completo que oferecerá suporte com uma abordagem mais abrangente e integrada, contemplando diversos aspectos psicossociais para as famílias atendidas no *SCFV, PAIF, PAEF e SUAS. Devendo a prestação de serviço perdurar por um período de 9 meses.*

#### 3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

*Contratação de Prestação de serviços especializados para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS junto a Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço especializado para equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – equivalente à 01 (um) ano.	SERVIÇO	01

CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 8 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



#### PESQUISA DE PREÇO MÉDIO PARA REFERÊNCIA DOS PARTICIPANTES PARTICIPAREM DA Dispensa de Licitação 02 / 2025

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	Serviço especialização para equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – equivalente à 01 (um) ano	R \$ 59.000,00	R \$ 61.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 61.000,00

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 05

Dotação: 224

Aplicação: 510.0000 – assistência social – geral

Unidade Orçamentária: 01.11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Funcional Programática: 08.244.100-2.060

##### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 9 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

#### 5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da *compra* e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência. (anexo I)

##### 5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

##### 5.2 ENTREGA

A prestação de serviço será prestado (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) no endereço: **RUA CORONEL JOSÉ BITTENCOURT, 176 – CENTRO - TAMBAÚ - SP - FONE: (19) 3673.9541**

##### 5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10.1 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

#### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item.

**6.1** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

##### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 10 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**7.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**7.2.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

**7.2.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**7.2.5** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.6** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

**7.2.7** Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

**7.2.8** Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

**7.2.9** Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

**7.2.10** Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**7.3.1** Certidão Negativa de Falência Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 11 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de **2 (dois) dias úteis**.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

#### 9. DO CONTRATO

**9.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que *a prestação de serviço seja efetuada conforme solicitado*.

#### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestação de serviço de acordo com as especificações e prazo de execução.

#### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: [cras01@tambau.sp.gov.br](mailto:cras01@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 12 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [cras01@tambau.sp.gov.br](mailto:cras01@tambau.sp.gov.br).

#### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**10.1** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

**10.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

#### 11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 13 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do item 11.1
- III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 14 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 06 de janeiro de 2025.

---

**Erica Bassanezi Morandin**  
Coordenadora de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 15 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



#### Anexo I

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Proponente:** .....

.....

**CNPJ:**..... **INSC. EST.:** .....

**Endereço:** .....

**Nº:**..... **Complemento:**..... **Bairro:** .....

**Cep:** ..... **Cidade:** ..... **Estado:** .....

**Telefone:** ..... **Fax:** ..... **E-mail:** .....

**OBJETO:** .....

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (..... ) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

**Condições Pagamento:** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 16 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total
01	Serviço especializado para equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – equivalente à 01 (um) ano.	SERVIÇO	01		
			TOTAL		

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

Município de Tambaú - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 17 de 22



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]  
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 18 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



#### Anexo III

#### MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação N°. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social) CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 19 de 22



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### Anexo IV

#### MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*  
  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 20 de 22



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



#### ANEXO V

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no termo de referência do  
**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que  
a empresa..... tomou  
conhecimento de todas as condições de participação na e se compromete a  
cumprir, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 21 de 22



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### ANEXO VI

#### MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 933

Página 22 de 22

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO

#### Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CONTRATADO: Pátrio Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Privada Ltda

CNPJ: 21.610.889/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Assessoria em Gestão Pública

VALOR TOTAL: R\$ 36.851,04 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

DATA: 01/02/2025

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

##### Dispensa de Licitação n. 03/2025

A Câmara Municipal de Tambaú-SP, através de sua Presidente Natalia Galbere Fernandes Ferreira, torna público que realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução n. 234, de 06 de dezembro de 2023.

Com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, o Poder Legislativo receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no período abaixo, por meio do endereço eletrônico: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br) ou entregue de forma física junto à Câmara Municipal de Tambaú, Rua Cel. José Vilela, 301, Centro, Tambaú.

A proposta poderá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.991,02 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e dois centavos).**

##### PERÍODO DE PROPOSTAS :

De 04/02/2025

Até 06/02/2025

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de enviar sua proposta. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das sanções por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tambaú, 03 de fevereiro de 2025

Natalia Galbere Fernandes Ferreira  
Presidente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2025.

CONTRATO Nº 05/2025.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADO: J W PEREIRA DA SILVA EXTINTORES.

OBJETO: renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, do imóvel sede do Poder Legislativo de Tambaú, contemplando todos os procedimentos e despesas necessárias até a aprovação pelos órgãos competentes.

VALOR GLOBAL: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DATA ASSINATURA: 03/02/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2025.

CONTRATO Nº 04/2025.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADO: CMP PLACAS LTDA.

OBJETO: aquisição de prisma de mesa e placas para quadro.

VALOR GLOBAL: R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).

DATA ASSINATURA: 03/02/2025.